



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01-00343/2014 do Vereador Dalton Silvano (PV)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTEIS E TODOS OS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SIMILARES QUE OFERECEM OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA CÃES E GATOS INSTALADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, A INSTALAREM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO POR CAMERAS DE VÍDEO E DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS CONECTADAS A INTERNET ONLINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Ficam os hotéis e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem serviços de hospedagem para cães e gatos, obrigados a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo e disponibilizar as imagens a internet online aos donos dos animais.

Parágrafo Único: devem ser instaladas quantas câmeras necessárias para a captação imagens do local.

Art. 2º Ficam todos os hotéis e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem serviços de hospedagem para cães e gatos, estabelecido o prazo de 180 (cento oitenta) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Advertência

III - Multa de 2.000,00 (dois mil reais)

IV - Na reincidência o dobro da multa imposta, cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Projeto Lei legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões... Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.